



Município de Itapeva

Poder Executivo

Lei Ordinária nº 1.431, de 09 de fevereiro de 2018.

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

09 FEV. 2018

Publicada no quadro de avisos da P.M.I. nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida

"Altera a Lei Municipal nº 1.425 de 21 de dezembro de 2017, autoriza a abertura de crédito especial junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2018 e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, **Claudia Viveani de Moraes Andrade**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Anual - LOA/2018, Lei Municipal nº 1.425/2017 a Fonte nº124 para atender o projeto 1.021 - Canalização de Córregos Urbanos e Rurais, o qual está vinculado ao programa 0021 - Obras e Saneamento Básico para Itapeva, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código 1.021 - Canalização de Córregos Urbanos e Rurais				
02 - Características da ação				
☒ Projeto	☐ Nova	☒ Contínua	Início previsto: 01/2018	
☐ Atividade	☒ Em andamento	☐ Temporária	Termo Previsto: 12/2021	
☐ Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação				
Entidade: 01 - Prefeitura Municipal				
Órgão: 08.00 - Superintendência de Gestão de Obras Públicas.				
Unidade: 08.01 - Superintendência de Gestão de Obras Públicas.				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	05 - Custo e meta p/ 2018	06 - Custo e meta p/ 2019	07 - Custo e meta p/ 2020	08 - Custo e meta p/ 2021



Município de Itapeva

Poder Executivo

Convênio mantido	R\$	R\$	R\$	R\$
	1.185.769,34	0,00	0,00	0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de R\$ 1.185.769,34 (Um milhão cento e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: 01 - Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 08 - Superintendência de Gestão de Obras Públicas
Unidade: 08.01 - Superintendência de Gestão de Obras Públicas.
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 0021 - Obras e Saneamento Básico para Itapeva
Projeto: 1.021 - Canalização de Córregos Urbanos e Rurais
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte 124

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do superávit financeiro no valor de R\$ 1.185.769,34 (Um milhão cento e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), referente aos saldos de repasse financeiros da Codemig (Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais) em apoio a SETOP e suas aplicações financeiras.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 09 de fevereiro de 2018

Claudia Viveani de Moraes Andrade
Prefeita Municipal